



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.156 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade assistencial, de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, mediante Convênio a ser celebrado.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1016.08241.0040.0005	Apoio a Entidades de Proteção ao Idoso
3350.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até 30 de dezembro de 2013, sob pena de tornar-se inadimplente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento